

LEI Nº 104

"Dispõe sobre alteração no valor do Salário-Família"

O Doutor Sergio Rosetti, Prefeito Municipal de Gradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Gradópolis, em sessão extraordinária de 25 de março de 1966, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O salário-família concedido pelo artigo 2º da Lei nº 12, de 26 de outubro de 1960, passa a ser de R\$ 4.000 (quatro mil cruzeiros) mensais por dependente.

§ Único - A despesa com execução da presente lei, corre não à conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gradópolis, 28 de março de 1966

Sergio Rosetti
Dr. Sergio Rosetti
Prefeito Municipal de Gradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 105

"Dispõe sobre prorrogação de prazo"

O Doutor Sergio Rosetti, Prefeito Municipal de Gradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Gradópolis, em sessão extraordinária de 11 de Abril de 1966, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo concedido no artigo 2º da Lei nº 92, de 27 de agosto de 1965, a fim de que o senhor Carlos Adriano Franha Camargo Tambe